

ALVALADE

Junta de Freguesia

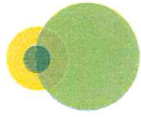
PROPOSTA N.º 148/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

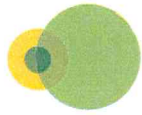
No âmbito da competência fixada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da saúde e bem-estar, por via da prática desportiva, da sua população freguesa;
- II. O Clube Atlético de Alvalade (CAA) é um clube com grandes tradições desportivas no seio da freguesia de Alvalade, tendo já larga experiência no desenvolvimento físico e desportivo da população em geral, e dos fregueses da Alvalade em particular;
- III. O *Programa Férias Desportivas Jovens* pretende proporcionar aos Encarregados de Educação um serviço de Ocupação de Tempos Livres, para a faixa etária compreendida entre os 13 e os 16 anos, para o período das férias escolares do Verão de 2016, na Freguesia de Alvalade, na medida em que foi identificado, como lacuna, esse tipo de oferta;
- IV. O Programa pretende potenciar a relação dos jovens com a freguesia de Alvalade ao incluir atividades em função das expectativas características das idades contempladas;



- V. Paralelamente, o Programa faculta aos Encarregados de Educação, durante a pausa letiva de Verão, a oportunidade dos jovens se manterem ocupados através de um estilo de vida ativo;
- VI. O Programa tem como público-alvo os jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 16 anos de idade, independentemente de estes serem ou não sócios do CAA;
- VII. O Programa compreende a realização de diferentes atividades ocupacionais ao longo das quatro semanas de julho, com início a dia 4 e terminando no dia 29 do referido mês;
- VIII. O Programa desenvolve-se dentro e fora das instalações do CAA, e ao longo de toda a área da Freguesia de Alvalade, sempre com a supervisão de um técnico certificado e de um estagiário;
- IX. A JFA, através do pelouro do Desporto, é um verdadeiro coprodutor deste Programa ao atribuir um apoio financeiro para a comparticipação da inscrição de cada jovem, até um máximo de 20 participantes por turno, e nos seguintes termos:
 - a. A JFA comparticipa com €55,00 por participante que queira aderir a este programa, ficando o valor remanescente a cargo das famílias (€35,00);
 - b. Esta comparticipação estima-se num valor máximo de €4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros);
- X. O apoio financeiro ora proposto encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.01 (Transferências correntes - Desporto), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2016;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do *apoio financeiro*, o *Programa Férias Desportivas Jovens*, até um máximo de **€ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros)**, valor que corresponde ao cálculo do subsídio de **€ 55,00 (cinquenta e cinco euros)** por participante, até um número máximo de 80 jovens.

Lisboa, em 06 de junho de 2016

O Vogal do Desporto

Ricardo Varela